PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PROJETO DE LEI 1703/08

APROVADO EM 28/05/2008
PELA UNANIMIDADE

APROVADO EM 29/05/2008
PELA UNANIMIDADE

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovarei e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, Sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a Conceder reposição salarial pelo índice do INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2008 à 30 de abril de 2008, aplicando-se o percentual de 2,42% (dois virgula e quarenta e dois por cento), aos servidores ocupantes dos Cargos de Provimentos Efetivos Ativos e Inativos do quadro do Magistério e cargos em Comissão, à partir de 01 de maio de 2008, observando o disposto no artigo 2º , desta Lei.

Art. 2º - Fica, também, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder reposição salarial pelo mesmo índice, aos ocupantes de cargo eletivo e secretários municipais, a partir de 01 de maio de 2008.

Parágrafo único – o índice será aplicado sobre o salário base do mês de abril de 2008.

Art. 3º - O referido reajuste não se aplicará aos Servidores Municipais contemplados pela Lei nº 1495/2008, que fixa o menor valor a ser pago pela municipalidade em R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ